

CONTRATO Nº 0123/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0151/2024

**ADESÃO A ATA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO
EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI X AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

CONTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA E A EMPRESA AUTO PEÇAS BOM JESUS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA** por intermédio do Setor de Licitações, com sede na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro na cidade de Natércia (MG), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Gabriel Tiago de Vilas Boas, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **23.946.916/0001-34**, sediado(a) na Rua Coronel Brito Filho, nº 610 – Bairro Vila Verde, em Pouso Alegre (MG), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Mauro Cesar Rocha de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-2.770.088, expedida pela (o) SSP MG, e CPF nº 471.452.696-00.

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1. Este contrato tem como objeto a adesão de ata da contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e correlatos, para eventuais e futuras contratações do objeto indicado neste Termo de Referência, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Natércia de acordo com a **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI**, em conformidade com o processo licitatório nº 028/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais leis atinentes a matéria, cada qual naquilo que couber.

CLÁUSULA 2.ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os documentos supra mencionados são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

2.2. Todavia, para atender a seus interesses, a Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a realização da obra, especialmente por intermédio de um funcionário especialmente designado pelo representante da Contratante e, em havendo descumprimento poderá rescindir o respectivo contrato, nos termos dos artigos 115 à 123 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3.ª – PRAZOS

A execução do objeto ora contratado ocorrerá durante o período de 365 dias a contar da sua assinatura.

3.1. Em comprovado caso fortuito ou de força maior, a contratante poderá, a seu critério, dilatar o prazo supra.

3.2. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos à que se refere o disposto no inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, este instrumento contratual poderá sofrer prorrogações sucessivas, nos termos

AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA
Assinado de forma digital por AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA
Data: 2024.07.13 14:03:34
0134

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Data: 2024.07.13 14:03:34
0

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000

e limites previstos no art. 107 da mesma lei supra citada.

CLÁUSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Da Contratada:

- 4.1.1.** Executar os serviços e/ou fornecimentos de boa qualidade;
- 4.1.2.** Promover a entrega do fornecimento e/ou serviço obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos;
- 4.1.3.** Responsabilizar-se civil e/ou penalmente por prejuízo ou dano causado no ato da execução da obra, aos seus funcionários ou a terceiros;
- 4.1.4.** Tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o alcance do objeto deste contrato;
- 4.1.5.** Observar, rigorosamente, a qualidade dos materiais e serviços usados na execução do contrato;
- 4.1.6.** Aceitar, se houver interesse da Contratante, em alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, observados os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.1.7.** Garantir a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo irredutível de cinco anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, quando for o caso.

4.2. Da Contratante:

- 4.2.1.** Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, aos locais dos serviços;
- 4.2.2.** Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades observadas facilmente;
- 4.2.3.** Quitar pontualmente as parcelas acordadas, salvo quando figurar a situação descrita nos itens 8.5, 8.6 e 8.7 da Cláusula 8ª.

CLÁUSULA 5.ª - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

- 5.1.** A Contratante não responderá por qualquer dívida trabalhista havida entre a Contratada e seus empregados.
- 5.2.** Da mesma forma a Contratante não será subsidiária ou solidariamente dos créditos trabalhistas e vínculo empregatício, havidos entre a Contratada e seus empregados, conforme o Enunciado 331 do Colendo TST.

CLÁUSULA 6.ª - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

- 6.1.** As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global em R\$ R\$ 205.898,00 (duzentos e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais) para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 6.2.** O preço para a execução dos serviços e/ou fornecimento é o apresentado conforme mapa de apuração abaixo, devidamente aprovada pela Contratante.

AUTO PECAS
BOM JESUS
LTDA:23946916
000134

Assinado de forma
digital por AUTO PECAS
BOM JESUS
LTDA:23946916000134
Dados: 2024.11.04
10:21:44 -03'00'

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO
14 - AUTO PECAS BOM JESUS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UN	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	001.000.130	ADITIVO PARA RADIADOR (LITRO)	LT	60		30,00	1.800,00
2	001.000.183	ADITIVO PARA RADIADOR A GASOLINA	UN	60		30,00	1.800,00
3	001.000.145	ARLA 32	GL	160		160,00	25.600,00
4	106.000.071	DESINGRIPANTE 300 ML	UN	100		25,00	2.500,00
5	106.000.061	ESTOPA - FARDOS C/35KG BRANCA	FD	6		407,00	2.442,00
6	001.000.178	GRAXA PARA CHASSI	TB	3		4.837,00	14.511,00
7	001.000.166	OLEO 2 TEMPOS - LITRO DE 500ML	UN	80		30,00	2.400,00
8	001.000.123	OLEO DE FREIO DOT 3 (500ML)	UN	40		20,00	800,00
9	001.000.129	OLEO DE FREIO DOT4 (500 ML)	UN	40		30,00	1.200,00
10	001.000.185	OLEO DE TRANSMISSÃO 75W80 API GL4 20 LITR	GL	3		2.290,00	6.870,00
11	001.000.150	OLEO LUB. P/ MOTO SAE 10W-30SL	LT	40		45,00	1.800,00
12	001.000.139	OLEO LUB. 10W/40 100% SINTETICO	BD	15		723,00	10.845,00
13	001.000.114	OLEO LUBR. ATF BD	LT	200		40,00	8.000,00
14	001.000.151	OLEO LUBRIFICANTE - 5W40	LT	24		50,00	1.200,00
15	001.000.019	OLEO LUBRIFICANTE 140B API GL4	BD	4		700,00	2.800,00
16	001.000.124	OLEO LUBRIFICANTE 15W/40 LITRO	LT	1.000		28,55	28.550,00
17	001.000.016	OLEO LUBRIFICANTE 90BD API GL4	BD	20		633,00	12.660,00
18	001.000.184	OLEO LUBRIFICANTE SEMISINTETICO 5W30	LT	600		42,00	25.200,00
19	001.000.165	OLEO ORIG. P/ EIXO TRANSMISSAO	BD	40		800,00	32.000,00
20	001.000.138	OLEO ORIG. CX TRANSMISSAO LEVES	LT	40		45,00	1.800,00
21	001.000.118	OLEO TOTO SAE 50 TRANSMISSAO	GL	20		828,00	16.560,00
22	001.000.160	QUEROSENE 5 LITROS	GL	20		122,00	2.440,00
23	106.000.073	SILICONE GEL PARA VEICULOS	BD	20		81,00	1.620,00
24	001.000.168	VASELINA VEGETAL-MONTAGEM PNEU	BD	5		100,00	500,00
Valor Total Geral:							205.898,00
Valor Total da Licitação:							205.898,00

CLÁUSULA 7.ª - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, observada a Proposta Comercial apresentada.

7.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada, em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico-financeiro, em até 15(quinze) dias contados da apresentação da Nota de Empenho e Nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pelo Município.

7.3. Os pagamentos das parcelas dependerão de medições de acordo com a periodicidade fixada no cronograma físico-financeiro.

7.4. O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo da obra, serviços e/ou fornecimento, atestado por servidor da Contratante.

7.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

7.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.7. No caso da obra, serviço e/ou fornecimento não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, a Contratante fica desde já, autorizada a reter o pagamento da parcela a vencer, até que se corrija a irregularidade.

7.8. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 8.ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AUTO PECAS BOM
 JESUS
 LTDA:23946916000134

Assinado de forma digital por
 AUTO PECAS BOM JESUS
 LTDA:23946916000134
 Em 2024.11.04 10:21:55
 -03'00'

GABRIEL TIAGO
 DE VILAS
 BOAS:0850620
 6600
 Assinado de forma
 digital por GABRIEL
 TIAGO DE VILAS
 BOAS:08506206600

8.1. A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária conforme discriminado abaixo:

Secretaria	Reduzido
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	43
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	69
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	102
Secretaria Municipal de Educação	104
Secretaria Municipal de Saúde	128
Secretaria Municipal de Ação Social	164
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte	174
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	283

CLÁUSULA 9.^a - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A Contratada não poderá transferir o presente contrato, ou todo ou em parte, para a execução do objeto licitado, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA 10.^a - DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6. fraudar a licitação

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

AUTO PECAS BOM
 JESUS
 LTDA:23946916000134

Assinado de forma digital por
 AUTO PECAS BOM JESUS
 LTDA: 23946916000134
 Dados: 2024.11.04 10:22:08 -03'00'

GABRIEL TIAGO
 DE VILAS
 BOAS:0850620
 6600

Assinado de forma
 digital por GABRIEL
 TIAGO DE VILAS
 BOAS:08506206600

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6. Para as infrações previstas nas alíneas "e" à "i" do item 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "e" à "i" do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "c" do item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos e/ou servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Assinado de forma digital
por AUTO PECAS BOM JESUS
LTDA:23946916000134
Dados: 2024.11.04 10:22:19
+03'00'

Assinado de
forma digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600
DE VILAS
BOAS:085062066
00

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.17. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

10.18. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.19. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.20. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

10.21. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Contratada.

CLÁUSULA 11.^a - DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada. E num destes casos, fica a Contratante isenta do pagamento de qualquer indenização.

11.2. Além das hipóteses previstas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços e Lei Federal nº 14.133/2021, constituem causas de rescisão de contrato:

11.2.1. Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante;

11.2.2. Não satisfazer as exigências da Contratante com relação à qualidade dos serviços prestados;

11.2.3. Se a contratada se conduzir dolosamente;

CLÁUSULA 12.^a - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar toda e qualquer mercadoria e/ou serviços que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados para utilização, por já terem o prazo de validade vencido ou por outro motivo relevante.

CLÁUSULA 13.^a - TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA 14.^a - FORO

14.1. Elegem-se as partes contratantes o Foro da Comarca de Natércia, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

AUTO PECAS BOM JESUS
LTDA:23946916000134
Assinado de forma digital por AUTO
PECAS BOM JESUS
LTDA:23946916000134
Data: 2024.11.04 10:22:34 -03'00'

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600
Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, e 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídicoefeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Natércia, 04 de novembro de 2024.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

Assinado de
forma digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:085062066
00

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)
GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS - PREFEITO MUNICIPAL

AUTO PECAS BOM JESUS
LTDA:23946916000134
000134

Assinado de forma
digital por AUTO
PECAS BOM JESUS
LTDA:23946916000134
Dados: 2024.11.04
10:22:46 -03'00'

CONTRATADA
AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA
CNPJ: 11.258.338/0001-64
MAURO CESAR ROCHA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

